



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade Folclore**



Ata da 11ª Reunião da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, em 28 de agosto de 2025, quinta-feira, na Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria- SP.

Às 18 horas e 42 minutos do dia 28 de agosto de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reunião “Ézio Tadeu de Lima”, reúne-se a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, para apreciação do **Projeto de Lei nº 14/2025 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal – “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.647, de 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Auxílio Alimentação dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”**, a reunião contou com a presença dos vereadores Gabriel José da Silva - Presidente, Reginaldo Donizetti da Silva - membro e Claudio Luiz Carvalho-membro, o procurador da Casa, Dr. Juliano Nascimento dos Reis e assessorando a reunião para confecção da ata o Assistente de Apoio Administrativo Igor Alves Rodrigues. O Dr. Juliano deu início a reunião explicando que o motivo da reunião era analisar o Projeto de Lei nº 14/2025, passando o mesmo a ser lido pelos presentes. Após a leitura o Dr. Juliano passou aos apontamentos jurídicos explicando que o mesmo entra na esfera do poder executivo, tendo um vício de iniciativa, com relação ao texto da lei, porém, está tudo correto, mas a lei, por ter vício de iniciativa, torna-se inconstitucional e que, caso o mesmo seja aprovado nas Comissões e no Plenário da Egrégia Câmara Municipal pode vir a ser vetada por esse motivo pelo Executivo e que, mesmo que este não vete, futuramente se for questionada por alguém ela pode vir a ser declarada inconstitucional pela justiça, sendo derrubada por esse vício de iniciativa. Após isso, os vereadores presentes passaram a debater sobre a lei, colocando que a lei é importante por corrigir falhas na maneira atual como tem sido abordado o assunto. O vereador Claudio deu parecer desfavorável devido ao vício de iniciativa, o vereador Reginaldo deu parecer favorável e o vereador Gabriel também deu parecer favorável, ambos entendendo que o Projeto de Lei 14/2025 é constitucional. O Vereador Claudio Luiz Carvalho solicitou a retirada de seu nome do Projeto de Lei nº 14/2025. Após a votação o Dr. Juliano elaborou o parecer da Comissão o qual foi assinado por todos. Não havendo mais nada a ser discutido, foi encerrada a sessão as 19 horas e 06 minutos, ocasião em que foi lavrada esta ata



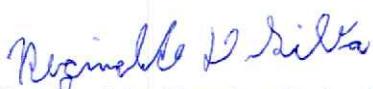
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade Folclore**



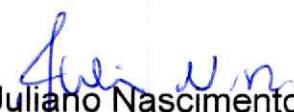
por mim, Igor Alves Rodrigues a qual, depois de lida e aprovada por todos, segue assinada por todos os presentes.

  
Gabriel José da Silva

Presidente

  
Reginaldo Donizetti da Silva  
Membro

  
Claudio Luiz Carvalho  
Membro

  
Juliano Nascimento dos Reis  
Procurador

  
Igor Alves Rodrigues  
Servidor



Ata da 11ª Reunião da **Comissão de Finanças Orçamento e Contabilidade Constituição**, em 28 de agosto de 2025, quinta-feira, na Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria- SP.

Às 18 horas e 35 minutos do dia 28 de agosto de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reunião “Ézio Tadeu de Lima”, reúne-se a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, para apreciação do: **Projeto de Lei nº 14/2025 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal – “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.647, de 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Auxílio Alimentação dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”**, a reunião contou com a presença dos vereadores Paulo Henrique Alves - Presidente, Maria de Fátima de Sousa Menezes - membro e Leonardo Sudré Santos Silva-membro, o procurador da Casa, Dr. Juliano Nascimento dos Reis e assessorando a reunião para confecção da ata o Assistente de Apoio Administrativo Igor Alves Rodrigues. O Dr. Juliano deu início a reunião explicando que o motivo da reunião era analisar o Projeto de Lei nº 14/2025, passando o mesmo a ser lido pela vereadora Maria de Fátima de Sousa Menezes em voz alta para ciência de todos os presentes. Após a leitura o Dr. Juliano passou aos apontamentos jurídicos explicando que o mesmo entra na esfera do poder executivo, tendo um vício de iniciativa, com relação ao texto da lei, porém, está tudo correto, mas a lei, por ter vício de iniciativa, torna-se inconstitucional e que, caso o mesmo seja aprovado nas Comissões e no Plenário da Egrégia Câmara Municipal pode vir a ser vetada por esse motivo pelo Executivo e que, mesmo que este não vete, futuramente se for questionada por alguém ela pode vir a ser declarada inconstitucional pela justiça, sendo derrubada por esse vício de iniciativa. Após isso os vereadores presentes passaram a debater sobre a lei, colocando que a lei é importante por corrigir falhas na maneira atual como tem sido abordado o assunto. Após a deliberação o Projeto de Lei 14/2025, foi aprovado por unanimidade. Após a votação o Dr. Juliano elaborou o parecer da Comissão o qual foi assinado por todos. Não havendo mais nada a ser discutido, foi encerrada a sessão as 19 horas e 11 minutos, ocasião em que foi lavrada esta ata por mim, Igor Alves Rodrigues a qual, depois de lida e aprovada por todos, segue assinada por todos os presentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade Folclore**

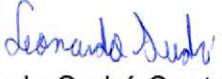


  
Paulo Henrique Alves

Presidente

  
Maria de Fátima de Sousa Menezes

Membro

  
Leonardo Sudré Santos Silva

Membro

  
Juliano Nascimento dos Reis

Procurador

  
Igor Alves Rodrigues

Servidor